



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA**  
BR 070, Km 01, Caixa Postal 5216 - Bairro Taguatinga - Brasília - CEP 72010-971  
Telefone: (61)3355-5517

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – Pessoa Física**

Venho solicitar autorização para a prestação do serviço de comercialização de alimentos na *Floresta Nacional de Brasília*, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

**1. Dados do prestador de serviço:**

Nome do prestador de serviço\*: \_\_\_\_\_

Data de nascimento\*: \_\_\_\_\_

CPF\*: \_\_\_\_\_ RG\*: \_\_\_\_\_

Telefones\*: ( ) \_\_\_\_\_ ; ( ) \_\_\_\_\_

E-mail\*: \_\_\_\_\_

Endereço\*: \_\_\_\_\_

**Local(is) de interesse de comercialização de alimento:**

( ) Acesso principal nas proximidades do Quiosque do Atleta ao redor das mesas de piquenique

**Datas de interesse de comercialização de interesse:**

( ) Finais de semanas e feriados obrigatoriamente, sendo facultativo a operação nos dias de semana

**Haverá a necessidade de uso de veículos para o transporte de estruturas e estoque de suporte ao serviço de comercialização de alimento no interior da unidade de conservação ?**

( ) não ( ) sim

\* itens obrigatórios.

\*\* para fins de participação no sorteio caso o número de candidatos às vagas disponíveis for maior que o limite estabelecido pela unidade de conservação em calendário, não sendo excluído comercializar itens dos demais grupos.

Local, data e assinatura

**ANEXO II****MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – Pessoa Jurídica**

Venho solicitar autorização para a prestação do serviço de comercialização de alimentos na Floresta Nacional de Brasília, conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

**1. Dados do prestador de serviço:**

Nome do prestador de serviço\*: \_\_\_\_\_

Data de nascimento\*: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ\*: \_\_\_\_\_ RG\*: \_\_\_\_\_

Telefones\*: ( ) \_\_\_\_\_ Placa do veículo (categoria A) \_\_\_\_\_

E-mail\*: \_\_\_\_\_ N° CADASTUR: \_\_\_\_\_

Endereço\*: \_\_\_\_\_

Categoria requerida\*: ( ) A ( ) B ( ) C

**Local(is) de interesse de comercialização de alimento:**

( ) Nas proximidades do Quiosque do atleta ao redor das mesas de piquenique

**Datas de interesse de comercialização de interesse:**

( ) Finais de semana e feriados obrigatoriamente, sendo facultativo a operação nos dias de semana

**Haverá a necessidade de uso de veículos no interior da unidade de conservação para o transporte de alimentos?**

( ) não ( ) sim

**Documentos apresentados:**

( ) Licença de funcionamento ( ) Certificado do Corpo de Bombeiros para a categoria A

**b. Lista de prestadores de serviço envolvidos na operação\*:**

Nome	CPF	Possui Certificado***

--	--	--

\* itens obrigatórios.

\*\* para fins de participação no sorteio caso o número de candidatos às vagas disponíveis for maior que o limite estabelecido pela unidade de conservação em calendário, não sendo excluído comercializar itens dos demais grupos.

\*\*\*Todos os prestadores de serviço envolvidos na operação devem ter o Certificado de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentos.

---

Local, data e assinatura

### **ANEXO III**

#### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO REGULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO que conheço e assumo os riscos inerentes à prestação de serviços no interior da Floresta Nacional de Brasília e, portanto, responsabilizo-me pela minha segurança e de minha equipe, isentando o ICMBio de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

- Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, entre outros;
- De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados aos visitantes, oriundos da prestação de meus serviços.
- Declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os ordenamentos estabelecidos no Plano de Manejo da Floresta Nacional de Brasília e na Portaria nº 771, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelos órgãos reguladores da prestação de serviço de comercialização de alimentos.

---

Local, data e assinatura

### **ANEXO IV**

**MINUTA**  
**AUTORIZAÇÃO**

<b>Ministério do Meio Ambiente</b> <b>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</b> <b>FLORESTA NACIONAL DE BRASÍLIA</b> <b>AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS</b>	
<b>Autorização para Prestação do Serviço de comercialização de alimentos nº XX /201X</b>	
<b>Brasília, de _____ de 20__</b>	
<p>O ICMBio, por meio da Floresta Nacional de Brasília, representado por Larissa Moura Diehl, matrícula nº 1513351, na qualidade de Chefe da unidade de conservação, AUTORIZA a execução do serviço de comercialização de alimentos na Floresta Nacional de Brasília, com as seguintes especificações:</p> <p>Categoria Autorizada:</p> <p>Locais autorizados:</p> <p>Datas autorizadas:</p> <p>* Para fins de participação no sorteio, caso o número de candidatos às vagas disponíveis for maior que o limite estabelecido pela unidade de conservação em calendário, não sendo excluído comercializar itens dos demais grupos</p>	
<b>Prestador de Serviço:</b>	CPF/ CNPJ:
	RG:
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: DD/MM/AAAA
<p>Esta Autorização tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.</p>	
<p><b>RESPONSABILIDADES</b></p> <p>I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;</p> <p>II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;</p>	

- III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- IX - se responsabilizar pelos procedimentos em casos de intoxicação alimentar resultantes do alimento comercializado;
- X - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- XI - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;
- XII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XIII - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XIV - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XV - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XVI - adotar medidas preventivas para evitar a presença e introdução de vetores e pragas na unidade de conservação.
- XVII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- XVIII - ofertar e comercializar alimentos embalados e prontos para consumo na impossibilidade de dispor de equipamento ou estrutura acessível para a higiene das mãos dos manipuladores;
- XIX - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XX - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- XXI - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XXII - manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;
- XXIII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados durante o prazo de validade da Autorização;

- XXIV - cumprir as normas de postura, higiene, limpeza, saúde pública, segurança pública, trânsito, meio ambiente, nos termos da legislação vigente;
- XXV - não suspender o serviço de comercialização de alimentos durante o horário de funcionamento sem prévia comunicação à unidade de conservação;
- XXVI - manter em local visível, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à Autorização de funcionamento do empreendimento, em especial aqueles emitidos pela Vigilância Sanitária;
- XXVII - instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário como cadeiras, mesas e tendas antes e após a finalização de sua operação;
- XXVIII - os alimentos preparados fora da unidade de conservação devem possuir identificação (denominação do produto, nome do produtor e endereço), data e hora de preparo, além da temperatura ideal de conservação e validade;
- XXIX - garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos, observados os requisitos de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos nas legislações sanitárias vigentes;
- XXX - implantar boas práticas na comercialização dos produtos, por meio da utilização de materiais biodegradáveis, preferencialmente; da prática do consumo consciente; do incentivo aos consumidores para a redução do uso de descartáveis;
- XXXI - dispor de instrumentos para destinação adequada dos resíduos sólidos, como separação de resíduos, em tamanho compatível com a quantidade de resíduos gerados;
- XXXII - manter conservada e limpa a área de consumação, durante a operação e imediatamente após seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização da área designada;
- XXXIII - possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados, incluindo de óleo, para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente e fora dos limites e proximidades da unidade de conservação;
- XXXIV - dispor de sistema próprio de água, limpeza e outros decorrentes da instalação e do uso dos equipamentos além de água potável e com autonomia para atender a necessidade de água durante toda a operação.

## **ORIENTAÇÕES**

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o ICMBio deverá ser comunicado imediatamente para fins de cancelamento e substituição.

## **DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO**

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do serviço de comercialização de alimentos na Floresta Nacional de Brasília, deve-se, por meio de manifestação escrita, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da unidade de conservação.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao prestador de serviço, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº 771, de 10 de dezembro de 2019.

Independentemente de prazo, os prestadores de serviço poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Portaria nº 771,

de 10 de dezembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe da *Floresta Nacional de Brasília* /ICMBio

\_\_\_\_\_  
Autorizado

## ANEXO VI MODELO

### ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO

Ao Sr (a) *nome da pessoa*

CNPJ/CPF: *informar número*

Nº da autorização: *informar número*

Considerando o estabelecimento da Portaria nº 771, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para autorização da prestação do serviço de comercialização de alimentos em unidades de conservação federais;

Considerando o capítulo IV, que dispõe sobre as obrigações e vedações do prestador de serviço;

Considerando o Art. 24, que delega competência ao chefe da unidade de analisar e julgar as infrações cometidas pelos autorizados e que delega competência ao mesmo para aplicar as penalidades previstas na Portaria;

Tendo em vista que Vossa Senhoria cometeu infração prevista no Artigos 18, especificamente no item XXXX, aplica-se a penalidade de **advertência** como medida disciplinar na intenção de evitar a reiteração de atos desta natureza.

OU

Tendo em vista a aplicação de advertência em virtude do descumprimento do Art. 18, item xxx, ocorrendo agora a reincidência de infração, a partir do descumprimento do Art 18, item xxx, aplica-se a penalidade de **suspensão** da prestação dos serviços de comercialização de alimentos no Parque Nacional de Brasília, pelo prazo de xx dias a contar do dia xxx de xxx de 2020.

OU

Tendo em vista a aplicação de suspensão em virtude do descumprimento do Art. 18, item xxx ocorrendo novamente a reincidência de infração, a partir do descumprimento do Art 18, item xxx, aplica-se a penalidade de **cassação** da Autorização de nº \_\_\_\_ de prestação dos serviços de comercialização de alimentos na Floresta Nacional de Brasília.

Com base na Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, o prestador de serviço poderá interpor recurso no prazo de cinco dias a contar da data de recebimento desta *advertência/suspensão*, que será avaliada por comissão instituída no prazo de cinco dias.

Brasília,, *dia do mês de 20xx.*

---

*Assinatura*

*NOME*



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Moura Diehl, Chefe**, em 28/02/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6706248** e o código CRC **600212CC**.